

LEI Nº 37/67 - TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Municipal a seguinte verba:
- FISCALIZAÇÃO- 4.0.0.0.03 - Despesas de Capital -
4.1.2.7.03 - Diversos Equipamentos e Instalações em
Ncr\$ 743,85 (setecentos e quarenta e três cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos).
- Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, - correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Cabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de dezembro de 1967.



Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



Secretário